

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35300367308

FATO RELEVANTE

A Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., (“Securitizadora” ou Emissora”), vem a público informar aos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 94ª Emissão de CRA da Emissora, código B3 CRA0210013C e CRA0210013F (“CRAs” e “Titulares dos CRA”) e ao público em geral, em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada e em vigor, o que se segue:

Tendo em vista o inadimplemento pecuniário da Destilaria de Álcool Libra Ltda. (“Destilaria Libra”) no âmbito do lastro dos CRA, em 14 de setembro de 2023, foi realizada Assembleia Geral de Titulares dos CRA, na qual foi deliberado e aprovado, pelos Titulares de CRA presentes, a repactuação do saldo devedor dos CRA, de forma a estabelecer os termos e condições que deveriam ser observados pela Securitizadora na referida renegociação.

A repactuação foi concluída no dia 17 de outubro de 2023, por meio da formalização do “*Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças*” (“Acordo”), formalizado entre a Securitizadora, a Destilaria Libra, Luiz Carlos Ticianel (“Luiz”), Mariselma Freire de Arruda Ticianel (“Mariselma”) e Libra Etanol Participações Societárias Ltda. (“Libra Participações” e, em conjunto com Luiz e Mariselma, “Fiadores”), na qual a Destilaria Libra se confessou devedora da Securitizadora no montante correspondente à, naquela data, R\$ 22.058.000,00 (vinte e dois milhões e cinquenta e oito mil reais), o qual deveria ser pago em parcelas mensais com vencimento final em 20 de abril de 2030.

De forma a assegurar e garantir o fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações previstas no Acordo, a Destilaria Libra emitiu em favor da Emissora, também em 17 de outubro de 2023, 7 (sete) Cédulas de Produto Rural representativas de promessa de entrega de etanol à Securitizadora, sendo cada uma para cada ano de vigência do Acordo (“CPRs”). As CPRs emitidas, exceto por aquela com vencimento no ano de 2024, também contam com a promessa da Destilaria Libra de constituição de garantia de alienação fiduciária de cana-de-açúcar para as safras 2025, 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030.

Em que pese a repactuação realizada no âmbito dos CRA, em 05 de fevereiro de 2024 a Emissora tomou ciência acerca do deferimento do pedido de Recuperação Judicial realizado em conjunto pela Destilaria Libra, os Fiadores e outras 3 (três) empresas do

mesmo grupo econômico (“Recuperandas”), os quais argumentaram a necessidade do seu deferimento em razão do acúmulo de perdas financeiras nos últimos cinco anos, motivados por movimentos no mercado de combustíveis e os efeitos negativos na economia causados pela pandemia, como a oscilação nos preços das commodities, a inflação das matérias-primas dos seus negócios e restrições de crédito.

A Recuperação Judicial tramita atualmente na 1ª Vara Cível de Cuiabá – MT, sob o nº 1045276-28.2023.8.11.0041, sendo que a Securitizadora destaca que, em que pese o pedido ter sido apresentado em 27 de novembro de 2023, o procedimento judicial tramitou em segredo de justiça até a decisão de deferimento do pedido feito pelas Recuperadas, a qual foi exarada em 30 de janeiro de 2024, ainda não publicada nos meios oficiais, entretanto tornada pública e identificada pela Securitizadora em razão do juízo ter autorizado o levantamento do segredo de justiça que existia sobre o feito e o acompanhamento próximo que a Securitizadora vem realizando quanto aos procedimentos judiciais que envolvem as Recuperandas.

Ademais, a Securitizadora informa que o crédito oriundo do Acordo foi classificado pelas Recuperandas como da classe dos quirografários, declarando o valor do crédito em R\$ 13.858.637,11 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e oiro mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos) na data do pedido.

Em razão do ocorrido e da consequência lógica sobre o impacto da Recuperação Judicial no fluxo de pagamento do Acordo e consequentemente dos CRA, em atenção ao seu dever de diligência junto aos Titulares dos CRA, a Securitizadora informa que já iniciou todas os trâmites necessários, em âmbito extrajudicial, e, se necessário, inclusive com a proposição de todas as medidas judiciais necessárias, para: **(i)** em razão do Acordo possuir como garantia as CPRs, providenciar a exclusão do crédito oriundo do Acordo de todos os efeitos da Recuperação Judicial, de forma que este corra normalmente; e **(ii)** sem prejuízo do item (i) acima, a devida correção do valor do crédito de titularidade da Securitizadora no âmbito da Recuperação Judicial, de forma que este reflita corretamente os pontos acordados e cálculos dispostos no Acordo.

Sendo o que nos cumpria para o momento, a Securitizadora se coloca a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas dos Titulares de CRA por meio do e-mail relacionamento.institucional@ecoagro.agr.br.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relações com Investidores